



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## **Projetos para inibir contratações não vingam**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

**Deputados derrubaram, desde 1999, duas propostas para coibir a prática do nepotismo em Santa Catarina**

**Mirela Maria Vieira**

Florianópolis - Depois de deixar por dois anos na gaveta o projeto de autoria de Pedro Uczai (PT) proibindo a contratação de parentes, a Assembléia Legislativa acabou mantendo não somente o amparo legal para a prática do nepotismo, como também abriu mão de sua prerrogativa de fiscalizar atos que prejudiquem toda a máquina estatal na sessão que antecedeu o recesso de julho. O Legislativo rejeitou projeto apresentado este ano pelo deputado Paulo Bornhausen (PFL), ao qual estava apensado o do petista, em que submetia ao crivo do parlamento a efetivação dos nomes indicados.

O mais irônico é que a rejeição da proposta aconteceu sem que o próprio autor e a maior parte dos deputados soubessem, embora estivessem em plenário, fato que está assumindo status de normalidade desde que Onofre Agostini (PFL) assumiu a presidência da AL. A proposta do liberal impunha a análise dos indicados, no que diz respeito à capacidade para exercer o cargo, e posterior votação.

"Não era uma solução ideal, mas ao menos impunha algumas regras que moralizariam as indicações de forma a garantir pelo menos competência para o exercício da função", lamentou Bornhausen, assinalando, porém, que assumiu compromisso de voltar a carga com a proposta ainda este ano. Como matérias rejeitadas em plenário não podem voltar a ser reapresentadas no mesmo período legislativo, o parlamentar está estudando modificações que permitam sua tramitação e discussão.

"Talvez uma proposta mais ampla, que inclua a questão do voto secreto no Legislativo, também mantido na última sessão antes do recesso. Mas, minha intenção é fazer isso neste ano ainda", assinala. Como a prática é comum na Assembléia e prefeitos reclamaram de que dependeriam de maioria para ter seus indicados referendados, a expectativa é de que o parlamento catarinense não aprovará a matéria.

## **Amparo legal**

Enquanto o Legislativo abre mão de suas prerrogativas, o Ministério Público Estadual já impõe a proibição de parentes até terceiro grau em sua estrutura interna. "O nepotismo está amparado legalmente, o que impede qualquer ação de nossa parte no sentido de coibir a prática. Da estrutura pública, somente o MP, por determinação de sua lei orgânica, proíbe o nepotismo", enfatiza o promotor de Justiça que comanda a Coordenadoria da Moralidade Administrativa, Abel Antunes Ferreira.

Sem recursos legais para concretizar sua indignação, orienta o promotor, a sociedade tem na fiscalização do exercício efetivo das funções dos indicados uma saída com amparo legal. Ponderando que a contratação de parentes em si não é o problema e sim o mal uso do cargo, Ferreira afirma que é a partir da constatação de algum ato contrário à moralidade administrativa que o ministério público ou a Justiça podem ser acionados.

"O nepotismo, em si, não é problema, desde que não seja sinônimo de servidores fantasmas - aqueles que só aparecem para receber - ou pior, que pratiquem atos de improbidade na função. Ironicamente, nesses casos a sociedade pode nos acionar", ensina o promotor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Journal Correio do Povo, 10.09.1990

ESTADO DO PARANÁ

Depois de muita polêmica, o vereador Darwin Kremer conseguiu, finalmente, a aprovação do seu projeto que prevê o fim do nepotismo na administração municipal de Novo Hamburgo. A nova lei veda ao Executivo e ao Legislativo a nomeação de pessoas que sejam ascendentes, descendentes, cônjuges ou parentes até o segundo grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores do município, sem a devida aprovação em concurso público.

Depois de muita polêmica, o vereador Darwin Kremer conseguiu, finalmente, a aprovação do seu projeto que prevê o fim do nepotismo na administração municipal de Novo Hamburgo. A nova lei veda ao Executivo e ao Legislativo a nomeação de pessoas que sejam ascendentes, descendentes, cônjuges ou parentes até o segundo grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores do município, sem a devida aprovação em concurso público.





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

## Regra suspensa

co José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

### "Lei do nepotismo" é considerada inconstitucional no RS

É inconstitucional a Lei 83/90, do Município de Novo Hamburgo, objeto de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo prefeito municipal. O texto, de iniciativa da Câmara de Vereadores local, proibia a nomeação de cônjuge, ascendente, descendente e de parentes colaterais até 2º grau do prefeito e do vice-prefeito, sem a devida aprovação em concurso público.

A invalidade foi declarada na terça-feira (22/9) pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, acompanhando voto do relator da ação. O desembargador Paulo Augusto Monte Lopes ressaltou que a lei envolveu matéria relativa a servidores públicos, seu regime jurídico e provimento de cargos, o que é de competência reservada a iniciativa do Poder Executivo Municipal. (TJ-RS)

Processo nº 70006462600

Revista **Consultor Jurídico**, 23 de setembro de 2003.

